



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 717/18

PROTOCOLO Nº 14.873.962-5

DATA: 10/10/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 338/18

APROVADO EM 10/09/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO CENETEC

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Controle Ambiental – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais da carga horária do curso.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

*EMENTA: Autorização. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1101/18 – Sued/Seed, de 23/07/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, de interesse do Centro Educacional e Tecnológico CENETEC, município de Ponta Grossa, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Controle Ambiental – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais da carga horária do curso.

Este Centro localiza-se à Rua Miguel Couto, nº 269, município de Ponta Grossa. É mantido por Benk Sistemas de Ensino Ltda. EPP e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação a Distância, por meio da Resolução Secretarial nº 5308/13, de 20/11/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 41/13, de 11/09/13, pelo prazo de cinco anos, de 25/11/13 a 25/11/18. Obteve o aditamento do credenciamento pelo Parecer CEE/CEMEP nº 330/18, de 10/09/18, pelo prazo de dez anos, de 25/11/18 a 25/11/28.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 57/18, de 06/02/18, do NRE de Ponta Grossa, após verificação *in*



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 717/18

*loco*, emitiu laudo técnico em 20/02/18, pelo qual declarou a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso. (fl. 170)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 201/18, de 03/07/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 228)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 2306/18, de 16/07/18, declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso. (fl. 233)

Ao processo foi apensado a coordenação do curso, fl. 237.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Controle Ambiental – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais da carga horária do curso.

A matéria está regulamentada:

Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Art. 7º Deliberação nº 05/13-CEE/PR:

A carga horária mínima de cada curso de Educação Profissional de Nível Médio é indicada no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, segundo cada habilitação profissional.

§ 1º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária total, o plano de Curso Técnico de Nível Médio pode prever atividades não presenciais, até 20% (vinte por cento) da carga horária diária do curso, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o acompanhamento por docentes e tutores.



PROCESSO Nº 717/18

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Justificativa para oferta do curso:** O município de Ponta Grossa visualiza um quadro de crescimento urbano, comercial, industrial e do agronegócio em franco desenvolvimento, sendo um dos grandes desafios conciliar o crescimento econômico com o equilíbrio ecológico. A degradação e a poluição ambiental tem como causa principal a forma de uso dos recursos naturais e o estrangulamento do espaço urbano sem planejamento e respeito à legislação ambiental. A utilização de agrotóxicos na horticultura contamina e polui o solo, modificando as condições físico-químicas, biológicas e a qualidade das águas dos mananciais existentes nas proximidades desses projetos. Diante das questões ambientais, o Centro Educacional e Tecnológico CENETEC, propõe a criação do Curso Técnico em Controle Ambiental diante da necessidade da qualificação de recursos humanos para acompanhar esse desenvolvimento de forma a preservar os recursos naturais.

(...) **Espaço físico** – conta com uma excelente infraestrutura para atender a comunidade escolar. O prédio da instituição com área construída de 1249,41 m<sup>2</sup>, passou por uma reforma. Adaptado, funcional e bem localizado para atender com qualidade as necessidades didáticos pedagógicos dos alunos e da equipe escolar. Dispõe de salas de aula amplas, com recursos de multimídias modernos, computadores novos e rede Wi-Fi, conexão à internet em fibra óptica, auditório moderno, laboratórios de Informática e de Ciências, ambientes administrativos e pedagógicos, biblioteca. A Plataforma Moodle está hospedada em data center exclusivo, garantindo a qualidade e segurança na transmissão e armazenamento de dados.

(...) **Acessibilidade** – ocorre por meio de banheiros adaptados e rampas de acesso.

(...) A instituição de ensino apresentou **Certificado de Vistoria do** Corpo de Bombeiros com prazo de validade até 19/09/18 e a **Licença Sanitária** com vigência até 27/10/18.

(...) Dispõe de **laboratórios de Informática**, com vinte computadores novos, sistema Wi-Fi e internet fibra banda larga de 100 Mega de velocidade, equipado com recursos para sistema audiovisual.

(...) **Laboratórios de Pesquisa I e II**, devidamente equipados para as aulas práticas.

(...) A **biblioteca** é ampla, equipada com computadores com acesso à internet e acesso remoto ao acervo bibliográfico da instituição, acervo bibliográfico físico com mais de 400 obras, acesso via plataforma da instituição e acervo bibliográfico via bibliotecas virtuais. O acervo específico é suficiente para o uso dos alunos.



PROCESSO Nº 717/18

(...) Termos de **Convênio**: IAP – Instituto Ambiental do Paraná, Sanepar, Grupo Philus – Philus Engenharia.

(...) **Núcleo de Educação a Distância** – equipado com recursos tecnológicos para garantir a qualidade do ensino não presencial; o Núcleo de Educação a Distância do CENETEC possui uma sala exclusiva para coordenação dos trabalhos desenvolvidos na Plataforma Moodle da instituição, equipe capacitada, equipado com um sistema composto: Moodle hospedado em Data Center da King Host, HD externo, HUB, linha telefônica 0800, Sistema Wi-Fi, conexão fibra banda larga de 100 Mega de velocidade. O AVA pode ser utilizado pelos professores para diferentes finalidades, como a postagem de trabalhos e exercícios, realização de avaliações e de rotas de aprendizagem, disponibilização de documentos. O AVA também disponibiliza uma interação dinâmica entre os professores e alunos, seja por meio da criação de fóruns ou da realização de chats em tempo real.

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 20/02/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 196)

### **Plano de Curso**

#### **Dados Gerais do Curso, fl. 205:**

Curso: Técnico em Controle Ambiental

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Forma: subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

Carga horária total do curso: 800 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 900 horas

Regime de funcionamento: matutino ou vespertino ou noturno, distribuídos em três dias, com duração de 05 horas diárias, totalizando 15 horas semanais

Regime de matrícula: por módulo

Número de vagas: 40 alunos por turma

Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 36 meses

Requisitos de acesso: 18 anos completos e Ensino Médio concluído ou declaração de matrícula se ainda não concluiu o Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, com 20% da carga horária não presencial



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 717/18

### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso, fl. 240:**

O Técnico em Controle Ambiental propõe medidas para a minimização dos impactos e recuperação de ambientes já degradados. Controla processos produtivos. Identifica o potencial poluidor de processos produtivos. Gerencia e monitora os processos de coleta, armazenamento e análise de dados ambiental em estações de tratamento de efluentes, afluentes e resíduos sólidos. Executa análises físico-químicas e microbiológicas destes. Avalia as intervenções antrópicas e utiliza tecnologia de prevenção, correção e monitoramento ambiental. Realiza levantamentos ambientais. Realiza campanhas de monitoramento e educação ambiental. Identifica tecnologias apropriadas para o processo de produção racional e cuidados com o meio ambiente. Opera sistemas de tratamento de poluentes e resíduos sólidos. Executa análises de controle de qualidade ambiental.

### **Certificação, fl. 241:**

Ao concluir o Curso conforme organização curricular aprovada, e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o diploma de Técnico em Controle Ambiental.



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 717/18

**Matriz Curricular (fl. 215)**

MÓDULOS							
MÓDULOS	DISCIPLINAS	CARGA HORARIA					
		H/A	H	CHP		CHNP	
				H/A	H	H/A	H
<b>MATRÍZ CURRICULAR CURSO TECNICO EM CONTROLE AMBIENTAL</b>							
Estabelecimento: Centro Educacional e Tecnológico CENETEC							
Entidade Mantenedora: Benck Sistemas de Ensino LTDA EPP							
Município: Ponta Grossa NRE: Ponta Grossa							
Ano de Implantação: 2018							
Carga Horária do Curso: 960 horas/aula ou 800 horas Estágio Supervisionado: 100 horas							
Organização Curricular: Modular Forma: Concomitante e Subsequente Modalidade: Presencial							
Módulo I	Fundamentos e Práticas para EaD	06	05	05	04	01	01
	Introdução a Temática Ambiental	36	30	28	24	08	06
	Legislação, Ética e Cidadania	36	30	28	24	08	06
	Educação Ambiental	72	60	57	48	15	12
	Estudo do Espaço Urbano	72	60	57	48	15	12
	Ecologia e Gestão de Recursos Naturais	72	60	57	48	15	12
	Saúde Coletiva	36	30	28	24	08	06
	<b>Total de horas do Módulo</b>		<b>330</b>	<b>275</b>			
Módulo II	Gestão Ambiental	72	60	57	48	15	12
	Análise Ambiental	36	30	28	24	08	06
	Análise de Resíduos Sólidos e Líquidos	72	60	57	48	15	12
	Biossegurança	36	30	28	24	08	06
	Química Ambiental	72	60	57	48	15	12
	Microbiologia Ambiental	36	30	28	24	08	06
	Estágio Supervisionado		20				
<b>Total de horas do Módulo</b>		<b>324</b>	<b>290</b>				
Módulo III	Sistema de Abastecimento e Tratamento de Água	72	60	57	48	15	12
	Processos Industriais	36	30	28	24	08	06
	Controle Ambiental nos Setores Produtivos	36	30	28	24	08	06
	Técnicas e Recuperação em Áreas Degradadas	72	60	57	48	15	12
	Avaliação do Impacto Ambiental	36	30	28	24	08	06
	Vigilância Sanitária e Ambiental	36	30	28	24	08	06
	Orientação a Prática Profissional	18	15	14	12	04	03
	Estágio Supervisionado		80				
<b>Total de horas do Módulo</b>		<b>306</b>	<b>335</b>				
<b>Total de Horas dos Módulos</b>		<b>960</b>	<b>800</b>	<b>768</b>	<b>640</b>	<b>192</b>	<b>160</b>
<b>Estágio Supervisionado</b>			<b>100</b>				
<b>CARGA HORARIA TOTAL DO CURSO</b>		<b>1060</b>	<b>900</b>				
<b>Legenda:</b>							
H/A = Hora/Aula							
H = Hora							
CHP = Carga Horária Presencial							
CHNP = Carga Horária Não Presencial							

NRE  
Fls. 215  
Ponta Grossa

Colégio Cenetec  
Resolução  
5308/13  
DOE  
9092  
Ponta Grossa - PR

Carlos Eduardo Benck  
Diretor - Ato 01/2011  
Colégio CENETEC



PROCESSO Nº 717/18

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que o corpo docente, bem como a coordenadora do curso e do estágio, fls. 181 e 182, estão habilitados para as disciplinas indicadas e respectivas funções, em atendimento aos incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação 05/13 – CEE/PR.

Vale ressaltar que a instituição apresentou a coordenação pedagógica e a coordenação de tutoria online do curso, com formação em EaD.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expira em 19/09/18 e a Licença Sanitária em 27/10/18.

Em síntese, a instituição de ensino possui infraestrutura básica, recursos humanos habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos, para ofertar o referido curso.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Controle Ambiental – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de um ano e meio, carga horária de 800 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 900 horas, regime de matrícula por módulo, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 40 vagas por turma, presencial, com até 20% de atividades não presenciais da carga horária do curso, do Centro Educacional e Tecnológico CENETEC, município de Ponta Grossa, mantido por Benk Sistemas de Ensino Ltda. EPP, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13–CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 717/18

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13–CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP